

LEI nº 15/71

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância total de CR\$ 4.997.37 (Quatro mil novecentos e noventa e sete cruzeiros e trinta e sete cruzeiros), destinados a atender despesas decorrentes do recolhimento a ser feito mensalmente, no Banco do Brasil S/A, das parcelas correspondentes as obrigações desta Prefeitura, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, instituído no País pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através da Lei complementar nº 8, de 3 de Dezembro de 1970, cujo programa foi devidamente regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, em data de 22-04-71 e fixado pela Resolução nº 183 de 27-04--1971, do Banco Central do Brasil.

Art.2º- Os recursos necessários a execução desta LEI correrão por conta das disponibilidades financeiras do erário municipal.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de Setembro de 1971

Edson de Almeida Moura PRESIDENTE

Luiz Roberto Cavalcanti 1º secretário

Yacquirino F. de Sá 2º secretário